



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA

Termo de Cooperação 21/2026 /RETOMADA

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA - RETOMADA E O MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO - GO, VISANDO O ESTABELECIMENTO DE COOPERAÇÃO PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM:

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 01.409.580/0001-38, por interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA**, CNPJ 37.992.607/0001-05, com sede administrativa situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 2º andar, Ala Oeste, Setor Central, em Goiânia - GO, neste ato representado pelo seu titular **CÉSAR AUGUSTO SOTKEVICIENE MOURA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º XXX.145.881-XX, residente e domiciliado no município de Goiânia - GO, decreto de nomeação publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás n.º 23.363 no dia 12/08/2020, doravante denominado PARTÍCIPE, e o **MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO - GO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ sob n.º 01.170.331/0001-32, com sede na XXX, Padre Bernardo - Goiás, CEP nº 737000-00, neste ato representado pelo prefeito Sr. **JOSELEIDE LAZARO LUIZ DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº XXX.169.841-XX, resolvem firmar o presente instrumento, sujeitando-se os partícipes as disposições do Decreto Estadual nº 10.248/2023, bem como no que couber à Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objetivo deste termo de cooperação é a realização da 62 anos de emancipação política do Município de Padre Bernardo, no período de **07 a 09 de maio de 2026**.

1.2 A iniciativa visa fomentar a economia local, fortalecer a cultura e impulsionar o turismo, promovendo a geração de emprego e renda para moradores e comerciantes de Padre Bernardo.

1.3 O evento se configura como importante instrumento de incentivo ao empreendedorismo, além de contribuir significativamente para a valorização cultural do município.

1.4 Destaca-se, ainda, que as festividades representam um relevante atrativo turístico, com potencial de mobilizar não apenas a população local, mas também visitantes de todo o Estado de Goiás, especialmente do Distrito Federal, ampliando o alcance e os impactos positivos da ação.

1.5 Não haverá repasse de recursos decorrentes da execução do objeto deste Termo, cabendo a cada um o custeio das despesas das ações que lhe competir.

1.4 A data da montagem será 06/05/26 e a desmontagem 10/05/26 à 12/05/26.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

A execução será realizada conforme a descrição contida no anexo **Plano de Trabalho** (89934056), que, independentemente de transcrição, passa a fazer parte integrante deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Dentro de suas respectivas responsabilidades, os partícipes proporcionarão, reciprocamente, o apoio necessário à execução das metas/etapas previstas no **Plano de Trabalho** (89934056).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS FINALIDADES

A formalização do termo de cooperação com o Governo do Estado de Goiás, por meio da Secretaria da Retomada, tem como finalidade não apenas manter viva uma tradição histórica do município, mas também gerar impactos positivos concretos nas dimensões cultural, social, e econômica da comunidade.

3.1 Resultados esperados: Espera-se, com a realização das festividades em comemoração aos 62 anos de emancipação política do Município de Padre Bernardo, no período de 07 a 09 de maio de 2026, alcançar os seguintes resultados:

- Promoção e valorização da cultura local, por meio da realização de shows artísticos e atividades culturais acessíveis à população;
- Ampliação do acesso ao lazer e entretenimento, proporcionando bem-estar social e integração comunitária;
- Fortalecimento do turismo regional, com a atração de visitantes do Estado de Goiás e, especialmente, do Distrito Federal;
- Geração de emprego e renda, beneficiando diretamente comerciantes, ambulantes, prestadores de serviços e demais envolvidos na cadeia produtiva do evento;
- Aquecimento da economia local, com aumento da circulação de recursos durante o período festivo;
- Incentivo ao empreendedorismo e à formalização de atividades econômicas temporárias;
- Consolidação do evento como parte do calendário cultural do município, ampliando sua visibilidade institucional e potencial turístico;
- Execução do evento com qualidade, segurança e organização, atendendo às normas técnicas e legais vigentes.
- Adicionalmente, espera-se o fortalecimento da imagem institucional do Município e a efetiva aplicação dos recursos públicos, observando os princípios da eficiência, transparência e interesse público, bem como a consolidação das informações necessárias à elaboração do relatório final de execução e prestação de contas.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS COMPROMISSOS DOS PARTÍCIPIES

4.1 Em decorrência do presente ajuste, os Partícipes assumem os seguintes compromissos:

4.1.1. A RETOMADA se compromete:

I - Fornecer estrutura para o evento, de acordo com as especificações do Plano de Aplicação detalhado no Plano de Trabalho (89934056).

4.1.2. O MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO - GOIÁS se compromete:

I - O Município de Padre Bernardo, compromete-se a garantir a correta exposição do logotipo da Secretaria de Estado da Retomada e do Governo do Estado de Goiás, conforme definido pela Secretaria, durante o evento, assegurando sua veiculação de maneira clara e de acordo com a identidade visual institucional.

II - A arte destinada à divulgação da Secretaria de Estado da Retomada deverá ser previamente submetida à análise e aprovação do órgão competente, garantindo sua conformidade com as diretrizes institucionais antes de sua produção e divulgação.

III - O Estado por meio da Retomada será o corealizador.

IV - O Município de Padre Bernardo será responsável pelo planejamento, coordenação e acompanhamento do evento, cumprindo todo o disposto no Plano de Trabalho (89934056).

V - O Município de Padre Bernardo ficará responsável por todos os ônus e obrigações concernente à legislação fiscal, social, tributária, trabalhista e previdenciária acaso decorrente da execução do objeto do termo de cooperação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR

5.1. A RETOMADA nomeará o gestor do Termo de Cooperação, mediante portaria, visando o acompanhamento e fiscalização do fiel cumprimento das obrigações firmadas neste Termo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E DENÚNCIA

6.1. Os Partícipes poderão denunciar o presente Termo, desde que essa intenção seja comunicada por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas ou condições, por resultado insatisfatório tendo por referência as metas estipuladas no Plano de Trabalho (89934056), ou por superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutáveis.

6.2. A rescisão por descumprimento de cláusulas ou condições não exime o responsável de responder por eventuais perdas e danos a que der causa.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

7.1. Excetuando-se o teor de seu objeto, o Termo de Cooperação pode ser alterado, por mútuo entendimento entre os celebrantes, durante a sua vigência, mediante Termo aditivo, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE

8.1. A responsabilidade administrativa, civil e criminal pelo uso inadequado das informações obtidas pelos Partícipes, objeto do Termo de Cooperação, serão apuradas na forma da lei, pelas suas respectivas Corregedorias, isentando a RETOMADA e o Município de JARAGUÁ- GO, de qualquer responsabilidade, inclusive subsidiária ou de regresso, seja por perdas e danos, danos morais, lucros cessantes ou deles decorrentes, pelos atos praticados pelos servidores uma da outra.

9. CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura, reservando-se às partes o direito de denunciar, rescindir ou cancelar a qualquer momento, podendo ainda ser renovado ou aditado, para inclusão ou exclusão, por conveniência e interesse das partes, mediante notificação expedida com 15 (quinze) dias de antecedência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE

10.1. Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Termo de Cooperação será obrigatoriamente consignada a participação dos Partícipes.

10.2. Fica vedada aos Partícipes a realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos e desde que previstas no Plano de Trabalho (SEI nº89934056).

10.3. Será considerada promoção pessoal, dentre outras: a utilização de faixas, painéis, cartazes, folders, outdoors ou outras formas de divulgação onde constem nomes ou imagens de autoridades ou servidores públicos.

10.4. O Município de Padre Bernardo se compromete a dar publicidade aos termos do presente instrumento em seus meios institucionais, tais como murais, boletins, site oficial ou outros canais acessíveis à comunidade.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. Para que este Termo de Cooperação atenda aos princípios legais da Administração Pública, o instrumento será publicado pela Secretaria da Retomada no Diário Oficial do Estado do Goiás, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E DO FORO

12.1 As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

12.2 As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer conflitos e dúvidas decorrentes deste Termo de Cooperação, com renúncia expressa de todos os demais, por mais privilegiados que sejam.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Todos os avisos, comunicações e notificações inerentes ao Termo de Cooperação serão realizados por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.

13.2. Os casos omissos, as dúvidas ou quaisquer divergências decorrentes da execução deste ajuste serão dirimidas pelos Partícipes, por meio de consultas e mútuo entendimento.

E para fins de produção de efeitos legais, o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Retomada, firma o presente Termo de Cooperação, que segue eletronicamente assinado.

CÉSAR AUGUSTO SOTKEVICIENE MOURA

Secretário de Estado da Retomada

JOSELEIDE LAZARO LUIZ DA SILVA

Prefeito de Padre Bernardo - GO

GOIANIA - GO, aos 05 dias do mês de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Joseleide Lazaro Luiz da Silva, Usuário Externo**, em 06/05/2026, às 15:54, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA, Secretário (a) de Estado**, em 06/05/2026, às 16:00, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **89985184** e o código CRC **7AD90C3F**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
RUA 82 400, PALACIO PEDRO LUDOVICO TEIXERIRA, 2º ANDAR ALA LESTE - Bairro
SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-095 - .



Referência: Processo nº 202619222000143



SEI 89985184



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA
SUBSECRETARIA DE FOMENTO AOS EVENTOS

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 Órgão/Entidade Proponente:			1.2 CNPJ:
Secretaria de Estado da Retomada			37.992.607/0001-05
1.3 Endereço: Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 2º Andar, Ala Leste, Setor Central			
1.4 Cidade:	1.5 UF:	1.6 CEP:	1.7 DDD/Telefone:
Goiânia	GO	74.015-908	(62) 3201-5255
1.8 E-mail: cesar.moura@goias.gov.br		1.9 Site: www.retomada.go.gov.br	
1.10 Nome do Responsável pela instituição:			1.11 CPF:
Cesar Augusto de Stokeviciene Moura			xxx.145.xxx-53
			1.12 C.I (Órgão Expedidor):
			3100305 SSP-GO
1.13 Endereço:			
Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 2º Andar, Ala Oeste, Setor Central			
1.14 Cidade:	1.15 UF:	1.16 CEP:	1.17 DDD/Telefone:
Goiânia	GO	74.015-908	(62) 3201-5255
1.18 E-mail: cesar.moura@goias.gov.br		1.19 Site: https://www.retomada.go.gov.br/	

2. DADOS CADASTRAIS PARTÍCIPE

2.1 Órgão/Entidade Proponente:			2.2 CNPJ:
Município de Padre Bernardo			01.170.331/0001-32
2.3 Endereço:			
R.05, S/N-ST. Oeste, Padre Bernardo-GO, 737000-00			
2.4 Cidade:	2.5 UF:	2.6 CEP:	2.7 DDD/Telefone:
Padre Bernardo	GO	73700-000	(61) 99848-0525

2.8 E-mail:		2.9 Site:	
prefeitojoseleide@gmail.com		https://padrebernardo.go.gov.br	
2.10 Nome do Responsável pela Instituição:		2.11 CPF:	
Joseleide Lazaro Luiz da Silva		XXX.169.841-XX	
		2.12 C.I (Órgão Expedidor):	
		80775602 SSP-GO	
2.13 Endereço			
2.14 Cidade:	2.15 UF:	2.16 CEP:	2.17 DDD/Telefone:
Padre Bernardo	GO	737000-00	(61) 99848-0525
2.18 E-mail:		2.19 Site:	
prefeitojoseleide@gmail.com		https://padrebernardo.go.gov.br	

3. DADOS CADASTRAIS - GESTOR DA PARCERIA

3.1 Nome:		3.2 CPF:	
Joseleide Lazaro Luiz da Silva		XXX.169.841-XX	
3.3 Vínculo com Conveniente (Entidade): Prefeito			
3.4 Cidade:	3.5 UF:	3.6 CEP:	3.7 DDD/Telefone:
Padre Bernardo	GO	737000-00	(61) 99848-0525
3.8 E-mail: prefeitojoseleide@gmail.com			

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1 Título do Projeto: Apoio à realização do 62º Aniversário do Município	4.2 Vigência da cooperação:	
	Início Após a subscrição do instrumento	Término 30 dias após a outorga do instrumento
4.3 Objetivo da cooperação:		

O presente Plano de Trabalho tem como objeto a realização integral de evento cultural em comemoração aos "62 anos de emancipação política do Município de Padre Bernardo", com a promoção de shows artísticos no período de **07 a 09 de maio de 2026**.

A iniciativa visa fomentar a economia local, fortalecer a cultura e impulsionar o turismo, promovendo a geração de emprego e renda para moradores e comerciantes de Padre Bernardo.

O evento se configura como importante instrumento de incentivo ao empreendedorismo, além de contribuir significativamente para a valorização cultural do município.

Destaca-se, ainda, que as festividades representam um relevante atrativo turístico, com potencial de mobilizar não apenas a população local, mas também visitantes de todo o Estado de Goiás, especialmente do Distrito Federal, ampliando o alcance e os impactos positivos da ação.

4.4 Justificativa:

O Município de Padre Bernardo, localizado ao norte do Estado de Goiás, a aproximadamente 270 km de Goiânia e a 116 km de Brasília, destaca-se por sua rica biodiversidade e pelas belezas naturais, especialmente suas cachoeiras, além de contar com infraestrutura apta a receber visitantes, incluindo hotéis, pousadas, bares e restaurantes, bem como uma economia baseada na pecuária, agricultura e no comércio local.

Considerando a relevância do município no contexto do turismo regional, a Prefeitura Municipal tem investido na promoção de eventos culturais como estratégia de desenvolvimento econômico e valorização das potencialidades locais. Nesse sentido, será realizada, no período de 07 a 09 de maio de 2026, a programação festiva em comemoração aos 62 anos de emancipação política do Município de Padre Bernardo, contemplando shows artísticos e atividades culturais voltadas à população local e visitantes.

O evento possui grande potencial de público, com estimativa de participação superior a 8 mil pessoas por dia, o que contribuirá diretamente para o fortalecimento do turismo regional, promovendo a geração de emprego e renda, o aquecimento do comércio local e o incentivo ao empreendedorismo.

Além disso, a iniciativa visa ampliar a oferta de lazer e cultura no próprio Estado de Goiás, contribuindo para a redução do deslocamento da população para outros centros em busca de entretenimento, fortalecendo, assim, o turismo interno e a valorização das manifestações culturais locais.

Diante desse contexto, justifica-se a solicitação de apoio financeiro junto ao Governo do Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado responsável, com o objetivo de viabilizar a contratação de estrutura, organização e produção do evento, assegurando sua realização com qualidade, segurança e amplo alcance social, em consonância com o interesse público e o desenvolvimento do município.

4.5 Caracterização dos Interesses Recíprocos:

O interesse recíproco entre as partes manifesta-se na conjugação de esforços voltados à promoção do desenvolvimento econômico, social, cultural e turístico do Município de Padre Bernardo.

O CONCEDENTE, ao apoiar a realização do evento, cumpre sua função de fomentar políticas públicas voltadas à cultura, ao turismo e à geração de emprego e renda, utilizando as festividades como instrumento de inclusão social, valorização cultural e fortalecimento da economia regional.

O CONVENIENTE, por sua vez, busca viabilizar a realização das comemorações alusivas aos 62 anos de emancipação política do Município de Padre Bernardo, no período de 07 a 09 de maio de 2026, por meio da promoção de shows artísticos e atividades culturais, ampliando o acesso da população ao lazer e à cultura, além de impulsionar o comércio local e atrair visitantes de diversas regiões, especialmente do Estado de Goiás e do Distrito Federal.

Dessa forma, a parceria entre as partes atende plenamente ao interesse público, ao promover o bemestar social, incentivar o turismo, fortalecer a identidade cultural e contribuir para o desenvolvimento econômico sustentável do município.

4.6 Público-alvo:

Mais de 8 mil pessoas participem das festividades de em comemoração ao 62º (sexagésimo segundo) aniversário do nosso Município diariamente.

4.7 Objetivos a serem alcançados:

4.7.1 Objetivo geral, sucinto:

Realizar, com qualidade, segurança e ampla participação popular, as festividades em comemoração aos 62 anos de emancipação política do Município de Padre Bernardo, no período de 07 a 09 de maio de 2026, por meio da promoção de shows artísticos e atividades culturais, visando fomentar a economia local, fortalecer o turismo e valorizar a cultura regional.

4.7.2 Capacidade Administrativa, Técnica e Gerencial:

O Município de Padre Bernardo possui capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do objeto proposto, contando com estrutura organizacional composta por secretarias municipais envolvidas diretamente na realização de eventos, especialmente as áreas de cultura, turismo, administração e finanças.

Dispõe, ainda, de equipe técnica qualificada para planejamento, coordenação, fiscalização e prestação de contas, além de experiência prévia na realização de eventos de médio e grande porte, garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos.

A gestão municipal adota procedimentos alinhados à legislação vigente, incluindo a Lei nº 14.133/2021, assegurando transparência, eficiência e controle na execução das despesas.

Ademais, serão realizadas contratações especializadas para montagem de estrutura, produção e organização do evento, garantindo segurança, qualidade e conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

4.8 Resultados esperados:

Espera-se, com a realização das festividades em comemoração aos 62 anos de emancipação política do Município de Padre Bernardo, no período de 07 a 09 de maio de 2026, alcançar os seguintes resultados:

- Promoção e valorização da cultura local, por meio da realização de shows artísticos e atividades culturais acessíveis à população;
- Ampliação do acesso ao lazer e entretenimento, proporcionando bem-estar social e integração comunitária;
- Fortalecimento do turismo regional, com a atração de visitantes do Estado de Goiás e, especialmente, do Distrito Federal;
- Geração de emprego e renda, beneficiando diretamente comerciantes, ambulantes, prestadores de serviços e demais envolvidos na cadeia produtiva do evento;
- Aquecimento da economia local, com aumento da circulação de recursos durante o período festivo;
- Incentivo ao empreendedorismo e à formalização de atividades econômicas temporárias;
- Consolidação do evento como parte do calendário cultural do município, ampliando sua visibilidade institucional e potencial turístico;
- Execução do evento com qualidade, segurança e organização, atendendo às normas técnicas e legais vigentes.

4.9 Metas a serem atingidas:

1. Público: Alcançar público estimado superior a 8.000 (oito mil) pessoas por dia durante os 03 (três) dias de evento, totalizando aproximadamente 24.000 participantes, incluindo

moradores locais e visitantes de municípios vizinhos, do Estado de Goiás e do Distrito Federal.

2. Segurança e Logística: Garantir a realização do evento com 100% de cobertura em segurança e organização, mediante a contratação de equipe de segurança privada, apoio das forças públicas competentes, controle de acesso, sinalização adequada, estrutura de apoio (banheiros, iluminação, som, palco) e plano logístico eficiente para atender o público com segurança e conforto.

3. Qualidade: Assegurar a execução do evento com elevado padrão de qualidade, contemplando estrutura adequada, cumprimento da programação artística prevista, pontualidade das apresentações e satisfação do público, visando consolidar o evento no calendário cultural do município.

4. Prestação de Contas: Apresentar a prestação de contas física e financeira com 100% de conformidade documental, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da execução, atendendo integralmente às exigências legais e normativas aplicáveis.

4.10 Definição dos Indicadores:

Resultados esperados, incluindo impactos sociais, econômicos ou estruturais:

1-Indicador de Público Participante:

Número de participantes presentes durante os dias de evento.

Meta: mínimo de 8.000 pessoas por dia.

2-Indicador de Impacto Econômico Local:

Aumento da movimentação econômica no comércio local durante o período do evento.

Meta: crescimento significativo nas vendas de comerciantes, ambulantes e prestadores de serviços.

3-Indicador de Geração de Emprego e Renda: Quantidade de postos de trabalho diretos e indiretos gerados.

Meta: contratação de serviços e mão de obra local para montagem, organização e execução do evento.

Meio de verificação: contratos firmados, listas de prestadores de serviços e fornecedores.

4- Indicador de Promoção Cultural:

Realização da programação artística conforme previsto.

Meta: execução de 100% das apresentações artísticas programadas.

5- Indicador de Segurança do Evento:

Ocorrências registradas durante o evento.

Meta: realização do evento sem ocorrências graves.

6-Indicador de Satisfação do Público:

Grau de satisfação dos participantes quanto à organização, estrutura e atrações.

Meta: avaliação majoritariamente positiva do público.

7-Indicador de Regularidade na Execução:

Cumprimento das etapas previstas no plano de trabalho.

Meta: execução integral do objeto conforme planejamento.

Os indicadores acima serão consolidados em **relatório final de execução**, acompanhado de registros documentais, fotográficos e audiovisuais, possibilitando a verificação objetiva do cumprimento do objeto e a adequada prestação de contas, em conformidade com as diretrizes do Termo de Cooperação Técnica.

5. PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO/ORÇAMENTO

5.1 Plano de Aplicação

EXERCÍCIO	TIPO DE DESPESA
2026	Contrato nº04/2024 (56646545)

5.2. Orçamento Detalhado

Aniversário do Município - Padre Bernardo (07/05 à 09/05)					
ITEM	DESCRIÇÕES	Diária	Quant.	Valor unitário R\$	Total R\$
14	COBERTURA TIPO TENDA PIRAMIDAL (6X6)	3	20	R\$ 120,00	R\$ 7.200,00
15	COBERTURA TIPO TENDA PIRAMIDAL (10,00 X 10,00)	3	20	R\$ 450,00	R\$ 27.000,00
22	ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE	3	2	R\$ 450,00	R\$ 2.700,00
23	PALCO MÉDIO PORTE	3	1	R\$ 5.300,00	R\$ 15.900,00
24	SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE	3	1	R\$ 2.300,00	R\$ 6.900,00
25	ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE	3	1	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00
29	GERADOR DE ENERGIA 180 KVA	3	4	R\$ 1.530,00	R\$ 18.360,00
30	GERADOR DE ENERGIA 260 KVA	3	2	R\$ 1.900,00	R\$ 11.400,00
					R\$ 90.960,00

5.3. O apoio ofertado pelo CONCEDENTE terá como finalidade precípua itens relacionados com estruturas, como definido no objeto do ajuste, não fazendo jus à utilização do repasse para itens relacionados a shows.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapa	Atividade	Descrição	Período
1	Planejamento do evento	Definição do escopo do evento, alinhamento institucional, entre as partes, elaboração do plano de trabalho.	Abril/2026 à Maio/2026
2	Captação e Formalização de Parcerias	Articulação com apoiadores, fornecedores e instituições parceiras, Formalização de apoios institucionais e logísticos	Abril/2026 à Maio/2026
3	Contratação e logística	Contratação de estrutura (tendas , geradores e iluminação)	Abril/2026 à Maio/2026
4	Montagem da infraestrutura	Instalação da estrutura necessária para atender ao evento.	05/05/26 e 06/05/26
5	Execução	Utilização das estruturas durante a realização do evento	07/05/26 à 09/05/26
6	Desmontagem	Retirada das estruturas instaladas	10/05/26 à 12/05/26
9	Elaboração do relatório final	Elaboração e entrega da Prestação de Contas, com documentação comprobatória conforme exigências legais.	10/05/26 à 08/08/26

7. OBSERVAÇÕES GERAIS

7.1. O Proponente, Município de Padre Bernardo, será a entidade realizadora do "62º Aniversário do Município" e o Estado de Goiás atuará como co-realizador do evento que ocorrerá nos dias 07 à 09 de Maio de 2026.

7.2. O Proponente, Município de Padre Bernardo, será responsável pelo planejamento, coordenação e acompanhamento do evento, cumprindo todo o disposto no Plano de Trabalho.

7.3. O Município de Padre Bernardo ficará responsável por todos os ônus e obrigações concernente à legislação fiscal, social, tributária, trabalhista e previdenciária acaso decorrente da execução do objeto do convênio.

8. DECLARAÇÃO

8.1. Na qualidade de representante do Proponente, venho declarar à Secretaria de Estado da Retomada de Goiás que:

a) O Proponente, Município de Padre Bernardo, informará à Secretaria de Estado da Retomada - SER, a qualquer tempo, durante a execução do instrumento, as ações desenvolvidas para viabilizar o evento.

b) O Proponente, Município de Padre Bernardo, irá operacionalizar o objeto, estando ainda ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de que a Secretaria de Estado da Retomada - SER não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional.

c) O Proponente, Município de Padre Bernardo, não possui em seu corpo direto servidores da Administração Pública Estadual ou parentes de até segundo grau, sanguíneos ou afins, de servidores da Secretaria de Estado da Retomada - SER ou de diretores, presidentes, secretários ou outros cargos da alta administração do poder público Estadual.

d) Declaramos, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que os servidores envolvidos com a cooperação e respectivos cônjuges ou companheiros não são membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

e) Declaramos para os devidos fins e sob as penas da Lei que o Proponente, Município de Padre Bernardo, não tem Dívidas com o Poder Público e Inscrição nos Bancos de Dados Públicos ou Privados de Proteção ao Crédito.

f) O Proponente, Município de Padre Bernardo, não possui nenhum impedimento legal para realizar o presente instrumento.

Ante o exposto, pede-se **APROVAÇÃO** do Plano de Trabalho.

Joseleide Lazaro Luiz da Silva
Prefeito de Padre Bernardo - GO

Esta Secretaria de Estado da Retomada - SER **APROVA** o Plano de Trabalho, por seu representante que subscreve.

César Augusto Sotkeviciene Moura
Secretário de Estado da Retomada

OBS: Apresentar anexo a esse plano de trabalho (Croqui/layout/projeto do evento)

Goiânia - GO, aos 04 dias do mês de Maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Joseleide Lazaro Luiz da Silva, Usuário Externo**, em 05/05/2026, às 14:35, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA, Secretário (a) de Estado**, em 06/05/2026, às 11:11, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **89934056** e o código CRC **511772C3**.



Referência: Processo nº 202619222000143



SEI 89934056

PROTOCOLO DE PUBLICAÇÃO

ORDEM DE
SERVIÇO:
0000620558

TÍTULO: EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO 21 - PADRE BERNARDO

USUÁRIO: FABRICIA ESTANISLAU MORAIS

LOGIN: fabricia.morais

CLIENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA

DATA DA PUBLICAÇÃO: 07/05/2026

SITUAÇÃO DA PUBLICAÇÃO: APROVADA

DATA DO ENVIO: 06/05/2026

HORA: 16:32:40

VALOR: 555,63

ALTURA (cm): 12.7

COLUNA(S): 1

CM² (Colunas x altura):
12.70

JORNAL: Diário Oficial do Estado de Goiás

CADERNO: Caderno Único

SEÇÃO: II - Secretarias de Estado

**DADOS
DO
ARQUIVO**

EXTENSÃO: docx

IMPRESSÃO

DATA: 06/05/2026

HORA: 16:33:29

USUÁRIO: FABRICIA ESTANISLAU
MORAIS

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA
TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 021/2026

PROCESSO: 202619222000143

ESPÉCIE: TERMO DE COOPERAÇÃO

PARTICIPE: O ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA**, inscrita no CNPJ 37.992.607/0001-05, e o **MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO - GO**, inscrito no CNPJ 01.170.331/0001-32.

OBJETO: O objetivo deste termo de cooperação é a realização da 62 anos de emancipação política do Município de Padre Bernardo, no período de **07 a 09 de maio de 2026**. A iniciativa visa fomentar a economia local, fortalecer a cultura e impulsionar o turismo, promovendo a geração de emprego e renda para moradores e comerciantes de Padre Bernardo. O evento se configura como importante instrumento de incentivo ao empreendedorismo, além de contribuir significativamente para a valorização cultural do município. Destaca-se, ainda, que as festividades representam um relevante atrativo turístico, com potencial de mobilizar não apenas a população local, mas também visitantes de todo o Estado de Goiás, especialmente do Distrito Federal, ampliando o alcance e os impactos positivos da ação. Não haverá repasse de recursos decorrentes da execução do objeto deste Termo, cabendo a cada um o custeio das despesas das ações que lhe competir. A data da montagem será 06/05/26 e a desmontagem 10/05/26 à 12/05/26.

VIGÊNCIA: Este Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura, reservando-se às partes o direito de denunciar, rescindir ou cancelar a qualquer momento, podendo ainda ser renovado ou aditado, para inclusão ou exclusão, por conveniência e interesse das partes, mediante notificação expedida com 15 (quinze) dias de antecedência.

DATA DA ASSINATURA: 06/05/2026

VALOR: Não haverá repasse de recurso

ASSINATURAS: César Augusto Sotkeviciene Moura - Secretário de Estado da Retomada e **Joseleide Lazaro Luiz da Silva** - Prefeito de Padre Bernardo - GO.